

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 19/2022

Data: 01/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 8 - SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Nome do Solicitante: MARCOS PAULO ROMANHIUK
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA -
Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO 2021, MINIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER COM POTENCIA APROXIMADA DE 256CV 2200 RPM, 92 MKGF DE TORQUE 1. 200 - 1.600 RPM, 7.200CM CILINDRADAS, TENSÃO NOMINAL 24V, MOVIDO A OLEO DIESEL S10, CAIXA COM CAMBIO MANUAL COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS, CHASSI QUADRO RETO SEM EMENDA ATRÁS, AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDOR TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, PNEUS 275/80 R 22,5, TANQUE DE 210L, FREIOS A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS, TAMBOR, ABS, CONVENCIONAL MAIS AUXILIAR TOP BRAKE, COM DIREÇÃO HIDRAULICA. PESOS ADMISSIVEIS LEGAL, EIXO DIANTEIRO 6.000 KG EIXO TRASEIRO 10.000 KG, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA, FABRICADA E MONTADA SOBRE O CHASSI DE	0,0000	0,00

Solicitante: MARCOS PAULO ROMANHIUK.....

Paulo Frontin, 1 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 19/2022

Data: 01/02/2022

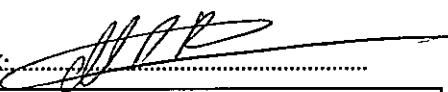
Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/2

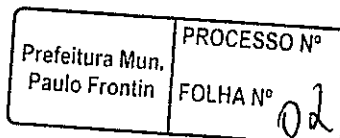
- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			CAMINHÃO, COM CANTOS ARREDONDADOS, CAPACIDADE DE 6 M3. SISTEMA DIRETO COM ARTICULAÇÃO EM PINOS SAE 1045 CIMENTADOS E ESTRUTURA EM AÇO A 36. CHASSI DA CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 6" ESP. A 36 - DE 6,35MM DE ESPESSURA E CONTRA CAPA POR TODA A EXTENSÃO EM CHAPAS DE AÇO A 36 DE 4,50MM DE ESPESSURA. CHASSI INFERIOR CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 6" ESP. A 36 - 6,5MM COM ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE MANCAIS E PINOS DE LUBRIFICAÇÃO, FIXAÇÃO AO CHASSI DO VEÍCULO ATRAVÉS DE GRAMPOS. CAIXA DE CARGA "CONSTRUÍDA COM CANTOS ARREDONDADOS, FUNDO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 DE ESP. - 4,50 MM LATERAIS FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 DE 4,50MM DE ESPESSURA E REFORÇOS EM VIGAS "U" E MÃO FRANCESA EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 4,50 MM. TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TIPO BASCULANTE E TIPO PORTÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 ESPESSURA 4, 50 MM, REFORÇOS DE VIGA "U", PROTETOR PARA CABINE EM CHAPA DE AÇO ASTMA 36, COM ESPESSURA DE 3MM E REFORÇOS DE VIGA "U" DO MESMO MATERIAL. COM 07 COSTELAS E COSTELAS INTERMEDIARIAS. SISTEMA HIDRÁULICO DOTADO DE NO MINIMO 01 CILINDRO HIDRÁULICO DE BAIXA PRESSÃO DE TRABALHO SISTEMA DE AÇÃO DIRETA, BOMBA DE ENGENHAGEM PARA PRESSÃO DE TRABALHO ADEQUADA, ACIONADA ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA C/ ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE DO CAMINHÃO (333864)		
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MARCOS PAULO ROMANHIUK: 

Paulo Frontin, 1 de Fevereiro de 2022.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 002/2022

Paulo Frontin, 01 de fevereiro de 2022

Ao Setor de Licitações,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência abertura de processo licitatório para o Município de Paulo Frontin- PR, referente ao Convênio nº. 907577/2020 Aquisição de caminhão caçamba através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, também solicito que não seja adquirido o item sem a autorização de fornecimento e entrada de recursos do referido Convênio.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Camila Dallazen Opaloski

Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Prefeitura Mun: Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 03
----------------------------------	----------------------------

FLORENÇA IVECO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
CNPJ 77.007.474/0001-90

A Florença Caminhões S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.091.832/0001-35, representada por Marco Pólo, e-mail: marcopolo@florenca.com.br; telefones: 41 3311-6700 / 41 99226-9003 – Vivo – WhatsApp, Consultor de Vendas Governo. Atendendo à solicitação de V. Sas., informamos preços para compor planilha de planejamento e orçamento, com objetivo de aquisição de veículo através de processo licitatório.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	FABRICANTE ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – MARCA IVECO – MODELO TECTOR 17-280 4X2 – TIPO CAMINHÃO BASCULANTE 6M³. Veículo novo, zero-quilômetro, primeiro emplacamento. Ano/modelo 2021/2022. Motor: FPT NEF 6 / ciclo diesel / SCR – Proconve P7 (Euro 5). Alimentação Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail, 6 cil. linha / 5.880cm³. Potência máxima 280cv (206kW) @ 2.500rpm. Torque máximo 950Nm (97 kgfm) @ 1.250 rpm. Transmissão: Manual sincronizada, 6 à frente + 1 à ré (+ eixo traseiro com dupla redução). SUSPENSÕES: Dianteira Mecânica com molas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora. Traseira Mecânica com molas semielípticas de duplo estágio / amortecedores e barra estabilizadora (opcional). DIREÇÃO: Mecânica servoassistida hidráulicamente. Freio de serviço: Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas (Automatic Slack Adjuster) / 4,495cm² área efetiva de frenagem / ABS com EBL (EBD). Freio de estacionamento Tipo <i>spring brake</i> com atuação pneumática no eixo traseiro. Freio motor Freio de exaustão tipo válvula borboleta no escapamento / acionamento eletropneumático. Rodas: Aço 7,5" x 22,5" série. Pneus 275/80 R 22,5 série. Tanque de combustível: 275L. ITENS DE SÉRIE ABS c/ EBL. Limitador de velocidade 120km/h. Cabine curta. Vidros elétricos. Banco do motorista c/ suspensão pneumática. Ar-condicionado. Banco do passageiro duplo (somente para cabine curta). Espelho elétrico. Tacógrafo digital. Peso Bruto Total (PBT) 16.000 kg. Carga útil (cabine curta) 10.769 kg. Capacidade Máxima de Tração (CMT) 33.000 kg. Equipado com carroceria caçamba basculante metálica, fabricada e montada sobre o chassi de caminhão, com cantos arredondados, capacidade de 6m³. Sistema de levantamento indireto. Chassi da caixa de carga construído em perfil "u" dobrado. Carroceria basculante convencional. Garantia de 12 meses para o caminhão e o implemento.	690.000,00	690.000,00

Valor total da proposta R\$ 690.000,00, (Seiscentos e noventa mil reais).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data a baixo, podendo sofrer ajustes de preços a qualquer momento sem aviso prévio.
- Garantia do caminhão e implemento conforme as determinações dos fabricantes.
- Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias.

São José dos Pinhais/Pr, 31 de janeiro de 2022.


MARCO POLO MAFRA STRAIT
VENDAS GOVERNO
FLORENÇA CAMINHÕES S.A.
41 99226-9006 VIVO – WHATSAPP

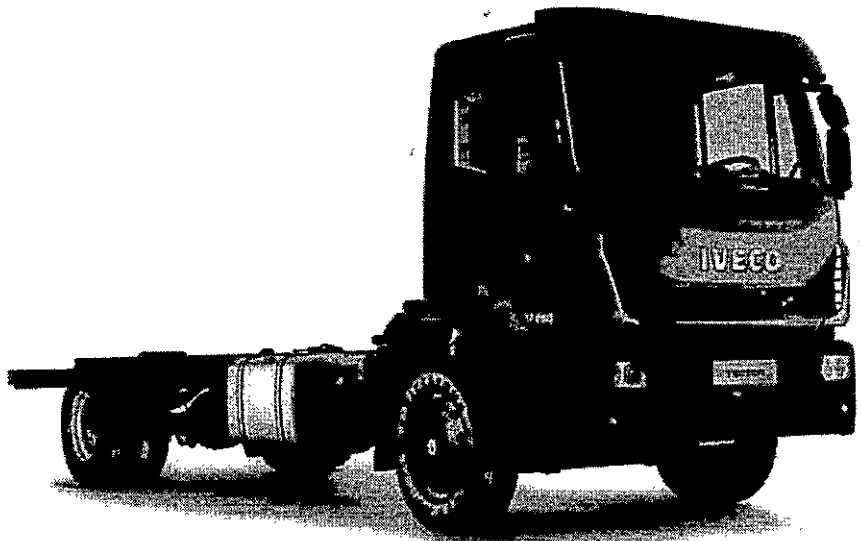
09.091.832/0001-35
I.E 90.440.460.80
FLORENÇA CAMINHÕES S/A

Rod. Contorno Leste, BR 116, 17317 • CEP 83.020-712 • Braga • São José dos Pinhais
Paraná
Fone: (41) 3311-6700 / Fax: (41) 3311-6701

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------



No trânsito, a vida vem primeiro.



TECTOR 17-280 (4x2)

DIMENSÕES (mm)

Dist. entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815	5.175	5.670
Comprimento total	B	6.185	7.492	8.457	8.660	9.267
Altura da cabine (curta e longa / teto baixo)*	D	2.932				
Altura da cabine (longa e/ teto alto)*	D	3.560				
Balanco traseiro	F	1.133	1.915	2.280	2.160	2.275
Ângulo de ataque dianteiro**	G	17°				
Ângulo de ataque traseiro**	H	11°				
Diâmetro de giro (entre paredes)		15.200	16.600	18.380	19.280	20.690
Diâmetro de giro (entre pneus)		13.540	14.920	16.660	17.670	19.050

CAPACIDADES / PESOS (kg)

CAPACIDADE

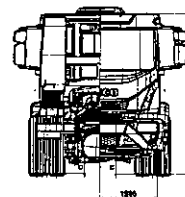
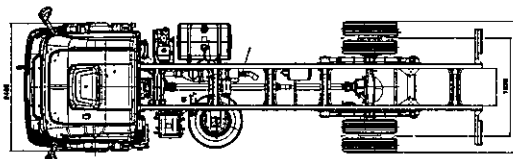
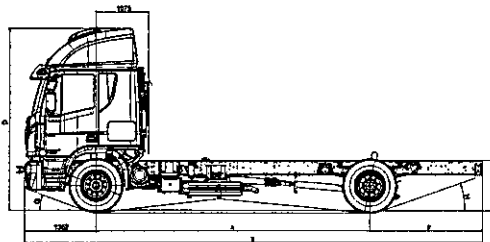
Peso Bruto Total (PBT) – técnica / legal	16.800 / 16.000				
Capacidade eixo dianteiro – técnica / legal	6.400 / 6.000				
Capacidade eixo traseiro – técnica / legal	10.400 / 10.000				
Carga útil (cabine curta) – técnica***	11.559	11.419	11.219	11.399	11.369
Carga útil (cabine curta) – legal***	10.769	10.629	10.429	10.609	10.579
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	33.000				

PESO EM ORDEM DE MARCHA (cabine curta)

Eixo dianteiro	3.243	3.330	3.454	3.342	3.361
Eixo traseiro	1.988	2.041	2.117	2.049	2.060
Total	5.231	5.371	5.571	5.391	5.421
Peso adicional para cabine leito – eixo dianteiro	NA	40	50	93	93
Peso adicional para cabine leito – eixo traseiro		40	30	57	57
Peso adicional para cabine leito + teto alto – eixo dianteiro	NA		143	143	
Peso adicional para cabine leito + teto alto – eixo traseiro	NA		87	87	

DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO (c/ PBT 16,8 t)

Relação de eixo traseiro	+10:1
Capacidade de rampa (gradeability)	±0,8%
Partida em rampa (startability)	32,7%
Velocidade máxima no plano (km/h)	123



* Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb wt).

** Dimensões de referência em condições de PBT técnico.

*** As capacidades de carga útil devem ser ajustadas com as opções cabine leito ou leito com teto alto.

A Brand of CNH Industrial

IVECO

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 05

TECTOR 17-280 (4x2)**MOTOR**

Motor – marca / modelo / ciclo / emissões	FPT NEF 6 / ciclo diesel / SCR – Proconve P7 (Euro 5).
Alimentação	Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail.
Nº cilindros / cilindrada	6 cil. linha / 5.880cm³.
Potência máxima	280cv (206kW) @ 2.500rpm.
Torque máximo	950Nm (97 kgf/m) @ 1.250 rpm.

TRANSMISSÃO

Transmissão – marca / modelo	Eaton FS 6406 B.
Tipo / número de marchas	Manual sincronizada, 6 à frente + 1 à ré (+ eixo traseiro com dupla redução).

EXOS

Dianteira – marca / modelo	IVECO / 5872 / I.
Tipo	Viga rígida de aço forjado seção "I".
Traseira – marca / modelo	Meritor / MS 23 – 245.
Tipo / características	Portante, diferencial com dupla redução.
Relações de redução	4,10:1/5,59:1 (série) / 4,56:1/6,21:1 (opcional)

SUSPENSÕES

Dianteira	Mecânica com molas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora.
Traseira	Mecânica com molas semielípticas de duplo estágio / amortecedores e barra estabilizadora (opcional).

CHASSIS

Tipo – construção / dimensões	Tipo escada, longarinas planas com perfil "C", unidas com travessas rebitas / longarinas de 262,5 x 80 x 6mm.
Material	Aço laminado Fe E 420 / LNE 38.

DIREÇÃO

Marca / modelo	ZF 8097 Servocom.
Tipo / assistência / redução	Mecânica servoassistida hidráulicamente.

FREIOS

Freio de serviço	Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas (Automatic Slack Adjuster) / 4,495cm² área efetiva de frenagem / ABS com EBL (EBD).
Freio de estacionamento	Tipo spring brake com atuação pneumática no eixo traseiro.
Freio motor	Freio de exaustão tipo válvula borboleta no escapamento / acionamento eletropneumático.

RODAS E PNEUS

Rodas – material / dimensões	Aço 7,5" x 22,5" série
Pneus	275/80 R 22,5 série.

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

Tanque de combustível / material	400L série / 400L + 300L opcional / alumínio.
Tanque de ureia	27L série.
Motor (cárter)	18L (19,3L com troca de filtro).
Transmissão	9,2L.

SISTEMA ELÉTRICO

Baterias	2 x 12V x 100Ah.
Alternador	28V x 90A.

CABINE

Tipo / construção / proteções	Tipo avançada (COE – Cab-Over-Engine), basculante com auxílio mecânico, estrutura em painéis de aço, tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de materiais de isolamento termoacústico e antiabrasão.
-------------------------------	---

ITENS DE SÉRIE

ABS – EBL.	Limitador de velocidade 120km/h.	Cabine curta.	Vidros elétricos.
Banco do motorista e/ suspensão pneumática.	Ar-condicionado.	Banco do passageiro duplo (somente para cabine curta).	Espelho elétrico.
Tacógrafo digital.	-	-	-

ITENS OPCIONAIS

VEÍCULO COMERCIALIZADO EM DUAS OPÇÕES DE ACABAMENTO – ATTACK E PREMIUM.
VERIFICAR JUNTO AO VENDEDOR AS ALTERNATIVAS OFERECIDAS PELA IVECO.

Faróis de neblina.	Climatizador.	Rádio com CD/MP3 player.	Trava elétrica das portas.
Cabine leito (longa) – não disponível para entre-eixos 3.690.	Cabine leito (longa) com teto alto – não disponível para entre-eixos 3.690 a 4.185.	Adaptador de reboque c/ conexões trailer.	-

As características técnicas, pesos e dimensões são indicados somente como referência. Os pesos e dimensões reais podem ser diferentes dos valores indicados em função das alterações técnicas ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição de itens de série e opcionais. A IVECO se reserva o direito de modificar essas informações sem prévio aviso. Fotos e desenhos são meramente ilustrativos.

IVL066 JUNHO/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------

União da Vitória- PR , 25 de Janeiro de 2022

A
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo marca Volkswagen

Modelo 17-230 Constellation 4x2 Equipado com caçamba Basculante de 10m²

MOTOR

- MAN/ D08 34-230
- Potencia 226 cv
- Cilindros: 4
- Sistema de Injeção COMMON RAIL
- Tecnologia de emissões EGR (não utiliza arla)

TRANSMISSÃO

- Eaton / FS – 6404 Tipo / Acionamento Manual a cabo com 6 marchas a frente sincronizadas e 1 Ré

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

- Fabricante / Modelo Meritor / MS 23-245

DIREÇÃO HIDRAULICA INTEGRAL

PNEUS

- Radiais 275/80 R22,5

FREIO

- Freio Serviço
- Ar, tambor nas rodas dianteiras
- Sistema antitravamento das rodas c/ ABS+EBD

FREIO MOTOR

Freio motor de decompressão no cabeçote e válvula tipo borboleta MAN Exhaust Valve Brake com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador , pedal de freio

• PESO EM ORDEM DE MARCHA

- Diâmetro 3.200 kg

- Traseiro 2.120 kg

- Total 5.320 kg

lcavel, VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 16.050.818/0001-01
Insc. Est. nº 111.111.111
Insc. Mun. nº 111.111.111

CNPJ nº 16.050.818/0001-01

Insc. Est. nº 111.111.111
Insc. Mun. nº 111.111.111

CNPJ nº 16.050.818/0001-01

Insc. Est. nº 111.111.111
Insc. Mun. nº 111.111.111

CNPJ nº 16.050.818/0001-01

Insc. Est. nº 111.111.111
Insc. Mun. nº 111.111.111

CNPJ nº 16.050.818/0001-01

Insc. Est. nº 111.111.111
Insc. Mun. nº 111.111.111

CNPJ nº 16.050.818/0001-01

Insc. Est. nº 111.111.111
Insc. Mun. nº 111.111.111

www.lcavel.com.br

Digitado com CamScanner

CAPACIDADE TECNICA POR EIXO

- Peso Bruto Total (PBT) – Homologado 16.000 kg
- Capacidade Maxima de Tração – CMT 27.000 Kg

DISTANCIA ENTRE EIXOS

- 4.800

CONDICÕES COMERCIAIS :

Valor total da proposta de 01 (um) veículo Volkswagen 17-230 Robust 4x2 Equipado com caçamba de 10m3

Valor

RS: 498.000,00

(Quatrocentos e noventa e oito mil reais)

Forma de pagamento

A combinar

Cor: Branco Geadá

Prazo de entrega: a combinar

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem

Ano/modelo: 2022/2023

A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independente de notificação

84.938.430/0004-97

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

**RUA TUCURUÍ, 351 - CONRADINHO
CEP 85045-302 - GUARAPUAVA - PR**

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195

Cep 85818-560

Cep 85031-350

Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR

Cascavel - PR

Guarapuava - PR

Faz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000

Fone: (45) 2101-6000

Fone: (42) 3629-7400

Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49

CNPJ 84.938.430/0002-20

CNPJ 84.938.430/0004-91

CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-96

IE 90177448-09

IE 90554190-08

IE 90571832-80

VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVEL.COM

Digitizado com CamScanner



Mercedes-Benz

**Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz**

Mafrá, 26 de janeiro de 2022

**Ao
Município de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa ,209
Centro
CNPJ: 77.007.474/0001-90**

**Proposta de Aquisição do Caminhão Atego 1726 4x2 equipado com
caçamba de 5 metros cúbicos ano modelo 2022/2022,**

Prezados,

**A Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda , portadora do CNPJ 81
648 115/0005-12 ,localizada na Rua Agricultora Frieda Grozel ,2500 na cidade
de Mafrá com concessionárias em Lages , Rio do Sul , União da Vitória ,tem a
grata satisfação de submeter apreciação de V. Sas. a proposta de valor e
características técnicas do bem objeto:**

**01 Caminhão de fabricação nacional, movido a óleo diesel com entre eixos
de no mínimo 3.600 ou adequado para receber uma caçamba de 6 metros
cúbicos**

Com primeiro emplacamento para o município,

Motor de 6 cilindros vertical turbocooler,

Potência de no mínimo 256 cvs a 2.200 RPM,

Torque de no mínimo 900 NM entre 1.200 a 1.600 Rpm,

Cabine com capacidade para motorista e mais 1 passageiro no

mínimo Caixa de Câmbio de no mínimo 6 (marchas) com reduzida

**Suspensão dianteira com feixe de molas, amortecedores de dupla ação e
barra estabilizadora,**

**Suspensão Traseira com mola, com amortecedor de dupla ação e barra
estabilizadora, Freios a tambor, com regulagem automática das lonas de freio,**

Sistema ABS Anti-travamento,

Tanque de 300 litros,

Rodas de aço 7,5 x 22,5 ,

Pneus 275/80R22,5 lisos na dianteira e borrachudos na tração

Alternador de 1x 28V/ 80 Ah ,

Baterias 2x 12V com 100 Ah,

Tacógrafo,

Estepe e demais ferramentas,

Tanque de arla de no mínimo 25 litros,

**Rod. BR 470 KM 143, nº 8200, Santa
Galo Rio do Sul | SC
CEP: 89.163 -244
Tel.: [47] 35318900
www.mallon.com.br**

 Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------



Mercedes-Benz

Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Computador de bordo com dados de viagem como distância, velocidade média, média de consumo, consumo e tempo de viagem, velocidade, rpm do motor, níveis de combustível, pressão dos sistemas de freio, meta de combustível, consumo instantâneo e diagnóstico de falhas no painel.

Garantia de 1 ano no trem de força.

Caçamba de 5 metros cúbicos

Sistema direto com articulação em pinos SAE 1045 cimentados e estrutura em aço A 36.

Chassi da caixa de carga

Construído em perfil "U" dobrado de 8" esp. A 36 – 6,35mm de espessura e contra capa em chapas de aço ASTM A 36 de 4,00mm de espessura

Chassi inferior

Construído em perfil "U" dobrado de 6" esp. A 36 – 6,5mm com articulação através de mancais e pinos de lubrificação, fixação ao chassi do veículo através de grampos.

Caixa de carga

Construída com cantos arredondados, fundo em chapas de aço ASTM A 36 de esp. – 4,50 mm Laterais fabricadas em chapas de aço ASTM A 36 de 4,00mm de espessura e reforços em vigas "U" e mão francesa em chapas de aço ASTM A 36 4,00 mm. Tampa traseira com abertura tipo basculante e tipo portão fechamento automático em chapas de aço ASTM A 36 espessura 4,00 mm, reforços de viga "U", Chapa frontal em aço ASTM A 36 de 4,00mm de espessura e protetor para cabine em chapa de aço ASTM A 36, com espessura de 3mm e reforços de viga "U" do mesmo material

Com 06 costelas 97 X 45 X 45 e costelas intermediárias.

Sistema hidráulico

Dotado de 01 cilindros hidráulicos com curso de 850 mm de baixa pressão de trabalho sistema de ação direta, bomba de engrenagem para pressão de trabalho adequada, acionada através de tomada de força c/ acionamento pneumático de dentro da cabine do caminhão trator. Acoplamento direto com sistema 3 vias com sistema de segurança conforme resolução 563/2015.

Acessórios

Para-lamas envoltivos com apara-barros traseiros em borracha, caixa de ferramentas, corote d'água, pino para fixação da lona, escada dianteira, faixas refletivas, pára-choque traseiro homologado pelo INMETRO fixo ao chassi do veículo e protetores laterais conforme legislação vigente, 03 sinaleiras cada lado conforme RESOLUÇÃO 152/03 – CONTRAN. Acompanha junto ao equipamento certificação do CAT.

Pintura

Preparação de superfície, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de tinta em esmalte sintético na cor desejada.

Largura interna de 2500 mm altura de 600 mm e comprimento de 4000 mm.



Mercedes-Benz

Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Preço Unitário atual sujeito a reajuste :

R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

Valor total da proposta: (01) Unidades

Icms 12%

Data prevista para Entrega: em até 180 dias a partir da autorização de faturamento,

Conforme disponibilidade da fábrica.

Local de Entrega do bem: a combinar para recebimento da entrega técnica e demais procedimentos legais de emplacamento entre outros.

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente



Angelito Godoy
Consultor de Vendas
047 9 9714 1662

Rod. BR 470 KM 143, nº 8200, Canta
Galo Rio do Sul | SC
CEP: 89.163 -244
Tel.: [47] 35318900
www.mallon.com.br



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>M</i>
----------------------------------	----------------------------------

fechar X

Loading Image...

Usuário: MILA DALLAZEM OPALOSKI

CPF:08040.059-29

20/09/2021 08:22-v.6.77 Sair do Sistema

Cad. Solicitação [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Detalhar Solicitação de Esclarecimento](#)

Detalhar Solicitação de Esclarecimento

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 907577/2020

Atenção: O convênio 907577/2020 foi selecionado e agora é o convênio ativo.

Dados do Convênio

Órgão	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Número	907577/2020

Modalidade

Convênio

Dados do Solicitante

Solicitante	933.520.851-53 - CLAUDIO ALVES SANTIAGO
Competência	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Dados da Solicitação

Número da Solicitação	3/2021	Situação	Enviado
Data da Solicitação	18/09/2021	Prezo para Esclarecimento	17/10/2021

Solicitação

Prezados, Segue complemento a informação anterior, emitida pela Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, pontuando demais casos acerca de procedimentos licitatórios e solicitações de termos aditivos de incremento de valor. Visando dar cumprimento aos princípios preconizados na Instrução Normativa Nº 206/2019, informamos que o aceite de procedimentos licitatórios realizados, para aquisição de bens e serviços, deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, podendo ser na forma presencial, EXCEPCIONALMENTE, somente quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Informamos também, quanto aos parâmetros a serem analisados em casos que motivem a necessidade de acréscimo de contrapartida: 1) Constatação, na fase de planejamento da realização do certame, o aumento de preços dos itens; 2) Constatação do aumento de preços dos itens por conta da licitação deserta; 3) Em casos de contratos reincluídos com fornecedores, onde haja a necessidade de realização de uma nova licitação; Em TODOS OS CASOS solicitamos que a inserção do pedido de alteração seja acompanhado do termo de referência atualizado, nova pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado (mediante a utilização dos seguintes parâmetros: através de sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços; em contratações similares feitas pela Administração Pública; através de dados de pesquisa publicada em mídia especializada; pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores; pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas), nova declaração de contrapartida, quadro de detalhamento de despesa - QDD e Lei Orçamentária Anual do conveniente. Reforçamos que o Termo Aditivo deve ser celebrado ANTES da realização do processo licitatório, evitando assim o rejeito da licitação, por ter sido apresentada como valores homologados acima do valor global pactuado e, conseqüentemente, evitando irregularidades na execução do convênio. Mensagem enviada a todos os convênios em execução firmados com o MAPA. Favor, desconsiderar a informação caso o conveniente não se enquadrar nas situações descritas. Equipe de Execução de Convênios /MAPA convênios.mapa@agricultura.gov.br

Lista de Constatações

Nenhum registro foi encontrado.

Lista de Recomendações

Nenhum registro foi encontrado.

Lista Anexos Solicitação

Nenhum registro foi encontrado.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 12

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

11



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PÉCUÁRIA E ABASTECIMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

Brasília, 7 de abril de 2021

Prezado Conveniente,

Informamos que a Análise de Plano de Trabalho e Análise de Termo de Referência de seu Convênio já se iniciou pela Caixa Econômica Federal, por meio do produto Caixa Políticas Públicas.

Neste sentido, solicitamos que sejam realizados os ajustes nos convênios cuja manifestação da CAIXA indicou a necessidade complementação, independentemente de haver ou não contratação do referido instrumento.

Acrescentamos, que é de responsabilidade do conveniente o acompanhamento de todas as fases de execução do convênio, devendo para tal manter atualizado os dados de cadastro da proposta, bem como acompanhar os atos pela a Plataforma + Brasil.

Quanto à inserção do processo licitatório e demais fases pertencentes à execução de seu convênio, deverá atentar para a Portaria Interministerial 424 de 30 de dezembro de 2016 e alterações, bem como a Lei 8.666/1993. Neste sentido, destacamos o inciso VII, do art. 7, bem como, os § 5º e § 4º, do art. 50, ambos da Portaria Interministerial 424/2016.

Art. 7º São competências e responsabilidades dos proponentes ou convenientes:

[...]

VII - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 desta Portaria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso; (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

...

Art. 50. ...

[...]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 5º O início das ações afetas ao procedimento licitatório para execução do objeto, para fins de cumprimento dos prazos constantes do § 3º do art. 50 e da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 66, será considerado a partir da abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso para a despesa. (Alterado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 414, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020)

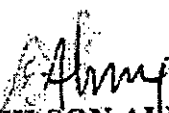
Sendo assim, não é necessária a comunicação por parte da concedente ao conveniente para que se inicie o processo licitatório, desde que, o convênio esteja em execução sem cláusula suspensiva.

Cabe-nos informar que, devido a Pandemia do COVID-19 este Ministério, por meio do Art. 1º da Portaria GM-MAPA/MAPA nº 1 de 25 de fevereiro de 2021 tomou medidas excepcionais visando a prorrogação dos atos que dizem respeito aos § 3º e § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424 MPOG/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016 e alterações, necessárias para consecução dos trabalhos e celebrações de convênios no exercício de 2020.

O contato o Município, a princípio, será feito por este e-mail cadastrado para tornar mais célere o processo, podendo, posteriormente, ser apenas via Plataforma + Brasil.

Ainda, caso a sua proposta não esteja em execução e para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, pedimos entrar em contato com a área técnica do MAPA nos telefones (61) 3218-2288/2150.

Atenciosamente,


EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº <i>M</i>

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº <i>16</i>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

021538/2020

OBJETO:

Aquisição de Caminhão Caçamba

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O direito à alimentação é um direito incluído na Constituição do Brasil em 2010, foi inserido como direito social no Artigo 6º da Constituição Federal, após a Emenda Constitucional 64/2010, é de interesse geral atender a necessidade de expandir a produção agropecuária, e diminuir a escassez de alimentos no mundo, as máquinas e implementos agrícolas são peças-chave para o auxílio nas tarefas do campo, aumento da produtividade e qualidade de vida no meio rural.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Comentar, promover e alavancar a produção agrícola e pecuária das famílias dos município, tanto quanto as pessoas que circulam e moram no município.

PÚBLICO ALVO:

Toda população frontinense, incluindo a população urbana e rural.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Melhorias na cidade, tanto nas estradas quanto nas obras em andamento e assim as que ainda estão para ser executadas.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que com a aquisição desse Caminhão Caçamba realize-se melhoras na cidade para que a população tenha melhor acesso e melhores condições de vida.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS	CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente:

77.007.474/0001-90

Razão Social do Proponente:

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Endereço Jurídico do Proponente:

RUA DR RUI BARBOSA, 204, PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade:

PAULO FRONTIN

UF:

PR

Código

Município:

7755

CEP:

84635000

E.A.:

Administração
Pública Municipal

DDD/Telefone:

4235431210

Banco:

104 - CAIXA ECONOMICA

Agência:

0407-3

Conta Corrente:

0060710425

CPF do Responsável:

528.892.629-87

Nome do Responsável:

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Endereço do Responsável:

COLONIA VERA GUARANY, - CENTRO

CEP do Responsável:

84635000

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 01/16

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 325.200,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 324.700,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/08/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de um caminhão com caçamba.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 325.200,00
Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 30/08/2022	Valor Global:	R\$ 325.200,00
UF: PR	Município: 7755 - PAULO FRONTIN	CEP:	84635-000
Endereço: Rua Rui barbosa nº 204			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de um caminhão com caçamba			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 325.200,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 30/08/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 324.700,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de um caminhão com caçamba.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 324.700,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de um caminhão com caçamba.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500,00 PARCELA Nº: 1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------------------

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

333864	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Um caminhão novo com Caçamba modelo 2021 - 06 cilindros em linha, turbocooler com 256CV@ 2200 rpm, 92 mkgf de torque @ 1.200 - 1.600 rpm, 7.200cm cilindradas, tensão nominal de 24v, movido a óleo diesel, caixa com cambio manual com 6 marchas sincronizadas, chassi quadro reto sem emenda atrás, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira molas parabólicas com amortecedor telescópico de dupla ação e barra estabilizadora, pneus 275/80 R 22,5, tanque de 210L, freios de ar comprimido de dois circuitos, tambor, ABS, convencional mais auxiliar Top Brake, com direção hidráulica. Pesos admissíveis legal, eixo dianteiro 6.000kg eixo traseiro 10.000kg, peso bruto total 16.000kg
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio	
NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Rui Barbosa	
CEP: 84635-000	UF: PR
MUNICÍPIO: 7755 - PAULO FRONTIN	
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00
V. UNITÁRIO: R\$ 325.200,00	V.TOTAL: R\$ 325.200,00
OBSERVAÇÃO: .	

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 325.200,00	R\$ 325.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 325.200,00		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19 FOLHA Nº 10
---	--

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

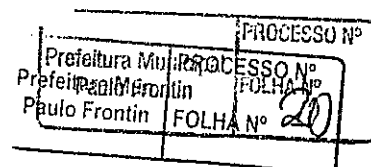
12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV_907577_MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN_RETIFICADA.pdf

CV_907577_MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN_021538-2020.pdf



CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907577/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, Sr. Edimilson Alves, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 25/06/2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, de 4 de novembro de 2020, publicado nº D.O.U. de 9 de novembro de 2020, Edição: 213, Seção: 1, Página: 1, e suas alterações.

E o (a) **MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede rua dr rui barbosa, 204, prefeitura municip - centro. paulo frontin - pr. cep: 84635-000, doravante denominado (a) **CONVENENTE**, representada pelo (a) Prefeito **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, brasileiro (a), portador(a) do CPF/MF nº 528.892.629-87, residente e domiciliado(a) na colonia vera guarany, - centro CEP 84635-000.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial-ME/CGU nº 558, de 10 de outubro de 2019 e Portaria Interministerial-ME/CGU nº 134, de 30 de março de 2020 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 084048/2020-94 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto, Aquisição de Caminhão Caçamba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo Referência, propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** na

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	----------------------------

Plataforma + Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENIENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações

Subcláusula Primeira. O CONVENIENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 30/11/2021.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

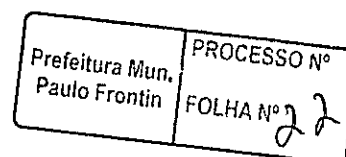
Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes

I DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;



b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, desde que devidamente justificadas;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II DO (A) CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações,

a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência até 30 de agosto 2022, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ R\$ 325.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos reais), serão alocados de acordo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, (LDO 2020), UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE802189. Programa de Trabalho nº 20608103120ZV0001 PTRES 195573, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 144000000, Natureza da Despesa 444042 / 29.

II - R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito (s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENIENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENIENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE: I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; e II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando: I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal; II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENIENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e III - o CONVENIENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Segunda. O concedente ou mandatária, após solicitação do conveniente, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II do § 19, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo conveniente, e desde que em benefício da execução do objeto. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019).

CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula

suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENIENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENIENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENIENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

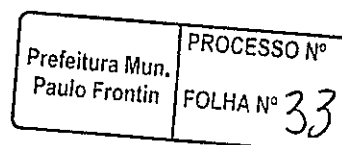
Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;



V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções

institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo conveniente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENIENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------

imediate instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos participantes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

Pelo CONCEDENTE:

EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais

e Institucionais Pelo CONVENENTE:

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

ORIENTAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENVIO DA MINUTA

Conferir as informações presentes na minuta do termo de convênio e, caso seja encontrado algum erro, entrar em contato para as devidas correções:

- 1) Imprimir o arquivo do termo de convênio e o extrato na Plataforma + Brasil em duas vias (folhas brancas, tamanho A4). Colher a assinatura do responsável pelo conveniente nas duas vias impressas, sendo necessária a rubrica em todas as folhas;
- 2) Enviar por Sedex as duas vias assinadas aos cuidados da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, para o seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Ed. Sede Bloco D - Térreo, Protocolo Geral, Brasília/DF - CEP: 70.043-900 (sugerimos imprimir esta folha e recortar a etiqueta abaixo para fixá-la no envelope);
- 3) Informar no envelope de envio que seu conteúdo é "Confidencial" (este é um procedimento necessário para que o documento não seja digitalizado no protocolo do MAPA antes do colhimento da assinatura do responsável pelo concedente - Ministério).

****RECORTAR A ETIQUETA ABAIXO PARA ENVIO PELOS
CORREIOS****

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais

Esplanada dos Ministérios - Ed. Sede Bloco D - Térreo, Protocolo Geral

Brasília/DF - CEP: 70.043-900.

CONTEÚDO CONFIDENCIAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 333864 - CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO 2021, MINIMO 06 CILINDROS

19/2022	01/02/2022		1	VEÍCULOS MALLON LTDA - (13662)		1,000	465.000,0000	465.000,00	Sim
19/2022	01/02/2022		1	ICAVEL VEÍCULOS LTDA - (9197)		1,000	498.000,0000	498.000,00	Não
19/2022	01/02/2022		1	FLORENÇA CAMINHÕES S/A - (8672)		1,000	690.000,0000	690.000,00	Não
Preço Médio ->							551.000,0000	551.000,00	
Total Preço Médio ->								551.000,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

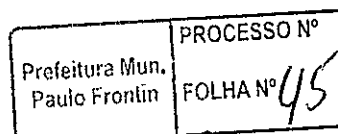
Processo Adm. nº: 18/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 60 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO 2021, MINIMO 06 CILINDROS	551.000,0000	551.000,00
Total Geral ---->				551.000,0000	551.000,00

Paulo Frontin, 1 de Fevereiro de 2022.



[Handwritten Signature]
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 1 de Fevereiro de 2022.


Responsável pelo Setor Compras

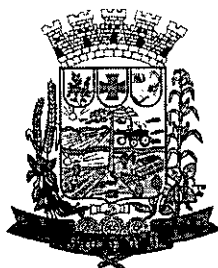
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 18/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 1 de Fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 19/2022

Objeto: Aquisição de caminhão novo com caçamba modelo 2022 para a secretaria municipal de agricultura do município de Paulo Frontin – Pr.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material e Permanente.	Saldo Orçamentário R\$ 600.000,00

Paulo Frontin, 02 de fevereiro de 2022.


CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças


ARCÉLIO CARLOTTO
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Decreto n.º 45 de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2242, dia 14/04/2021 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 15 de março de 2022 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 15 de março de 2022, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

5.	Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
	2.072.44.90.52	1000	254/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 48



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência em processo de dissolução ou liquidação;
 - V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 8.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

8.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

9. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

9.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

9.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

10.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

10.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

10.5. Não serão aceitos a proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

10.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 3/2022
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 3/2022
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

10.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

PROCESSO N.º	
Prefeitura Mun.	FOLHA N.º 59
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, sendo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

10.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

10.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

11.1 Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

11.5. Depois de preenchidos os valores no software " Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

11.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços

11.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

11.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinando-se com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

12. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1. Ante de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

12.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições conforme modelo constante do Anexo VIII.

12.4. Antes da Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

12.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

12.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

12.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

12.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

12.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

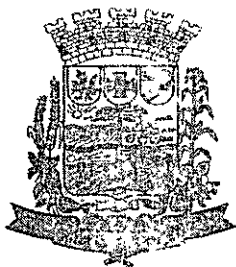
12.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

12.11. A ausência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

12.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresente preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3 Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação

13.5. O pregoeiro arquivará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.7 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

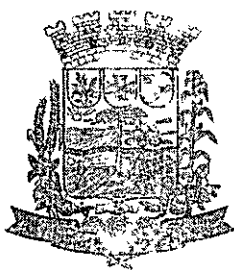
II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

13.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

14. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

15.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Probatória, adiante especificada.

PROCESSO Nº	55
Abertura do envelope nº 2	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Habilitação Jurídica.

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempresário Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de instalação, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 e 19 da Lei nº 10.685).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

15.5. Qualificação Técnica:

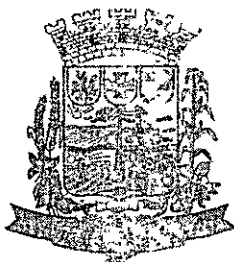
I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

15.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

15.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As declarações e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de sessenta dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

15.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único: A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta por parte

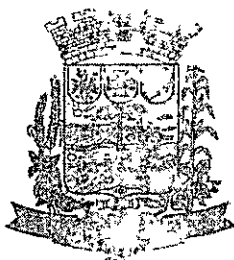
15.15. A sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Pannel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos de art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. De cada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

17.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

17.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.6. Devidos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adjudicado.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

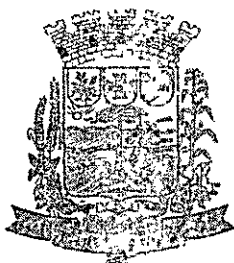
19.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

19.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor, e aceita pela Administração.

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 9



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais condições legais.

20. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

20.2. Durante o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	60



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo limite da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Causar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Assinado(s) pela conduta do Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
--	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

24.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

25.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

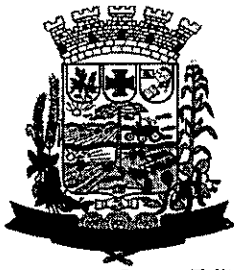
25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ — 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

25.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

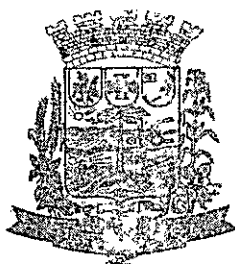
- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 14 de Fevereiro de 2022.


PATRICIA GRUCZKOWSKI

Diretora de Compras

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2022

DECLARAÇÃO

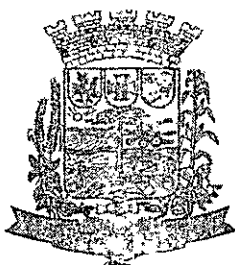
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRECATORIAL Nº 3/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e ressarcimento do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>66</i>
----------------------------------	-----------------------------------

Y



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

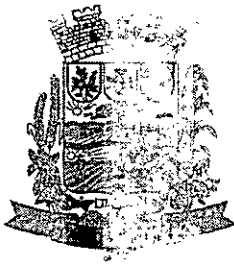
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cofação”

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

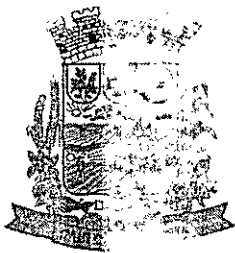
3.3. A base de preço foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante referente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura.

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a produtos idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores e as Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro atendimento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A respeito da necessidade da aquisição pretendida:

4.2. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX - Planilha de Quantitativo e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, na função de que:

I) Os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto no item 150, de 21 de novembro 1962.

II) O bem foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, tendo em vista a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

5.2. A licitação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da AF - Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Não há esse de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, restando a ser realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

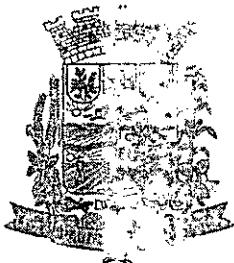
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão selecionada especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurar em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, as sanções aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e sua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responder-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

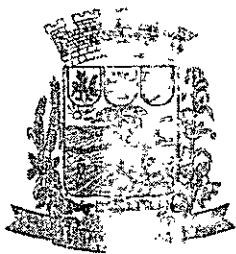
10. ALIENAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que sejam aprovados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Ser mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROPOSTA Nº FOLHA Nº 70
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios materiais, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, terminando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Fica o cargo do servidor MARCOS PAULO ROMANIUK RG nº. 5.072.057-8 SSP/PR, e CPF nº 839.233-11 exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Causar o retardamento da execução do objeto;
- III) Faltar com a execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

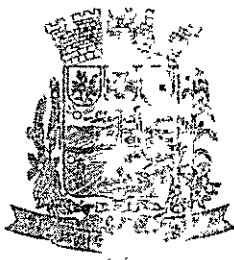
12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela vencida até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante dos prejuízos causados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

Procedura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
---------------------------------	----------------------------



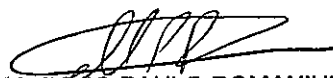
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1990, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MARCOS PAULO ROMANIUK

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 72

11



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

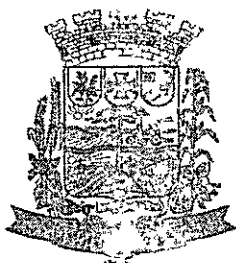
Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 14 de Fevereiro de 2022

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
---------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212-1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V - MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por RG n.º SSP- e CPF n.º a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

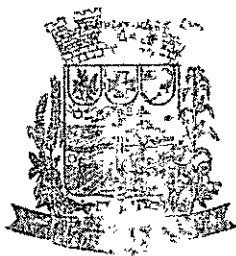
3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
072 - 9	1000	254/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 O prazo e a forma de pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Durante o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(es) MARCOS PAULO ROMANIUK RG nº. 5.072.057-8 SSP/PR, e CPF nº 839.233.149-49, exercer suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência.

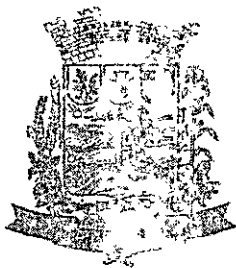
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212-1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os atos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O presente rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Bônus e eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Retenção dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA.

12.1.1 Contratar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interferir na execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666.

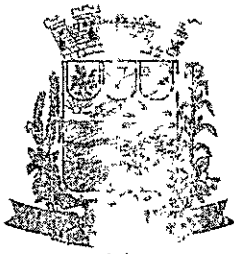
14 DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, sob exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 76

E por este assinadas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin - PR. Data Extensão Assinatura.

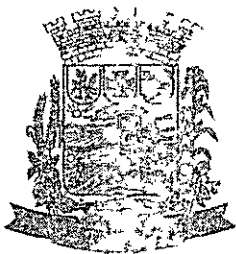
Nome Contratado
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

Nome Contratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHOS

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>11</i>
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO Nº 1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO M. M. DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 3/2022

DECLARO sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 de forma especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
----------------------------------	----------------------------

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 3/2022

Senhor licitante: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações e quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível neste processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para acesso ao arquivo o licitante deverá ter instalado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://dov.betha.com.br/versoesdiso.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação" e o contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. Marca

c. Descrição detalhada do objeto, indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta na opção do software a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope nº 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope nº 01 – Proposta de Preços.

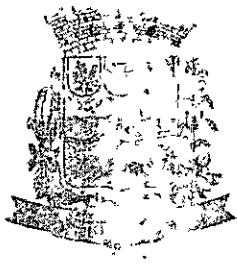
a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e valor de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, rubrica datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 10.º da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 18.º da Lei n.º 11.727/2008, sob pena de desclassificação.

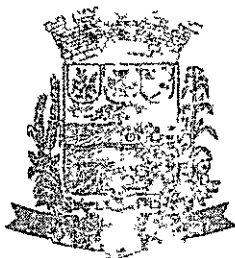
PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 99



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 80
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Preço nº 001/2022

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	U		CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO 2021, MINIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER COM POTENCIA APROXIMADA DE 256CV 2200 RPM, 92 MKGF DE TORQUE 1.200 - 1.600 RPM, 7.200CM CILINDRADAS, TENSÃO NOMINAL 24V, MOVIDO A OLEO DIESEL S10, CAIXA COM CAMBIO MANUAL COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS, CHASSI QUADRO RETO SEM EMENDA ATRÁS, AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDOR TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, PNEUS 275/80 R 22,5, TANQUE DE 210L, FREIOS A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS, TAMBOR, ABS, CONVENCIONAL MAIS AUXILIAR TOP BRAKE, COM DIREÇÃO HIDRAULICA. PESOS ADMISSIVEIS LEGAL, EIXO DIANTEIRO 6.000 KG EIXO TRASEIRO 10.000 KG, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA, FABRICADA E MONTADA SOBRE O CHASSI DE CAMINHÃO, COM CANTOS ARREDONDADOS, CAPACIDADE DE 6 M3. SISTEMA DIRETO COM ARTICULAÇÃO EM PINOS SAE 1045 CIMENTADOS E ESTRUTURA EM AÇO A 36. CHASSI DA CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 6" ESP. A 36 - DE 6,35MM DE ESPESSURA E CONTRA CAPA POR TODA A EXTENSÃO EM CHAPAS DE AÇO A 36 DE 4,50MM DE ESPESSURA. CHASSI INFERIOR CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 6" ESP. A 36 - 6,5MM COM ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE MANCAIS E PINOS DE LUBRIFICAÇÃO, FIXAÇÃO AO CHASSI DO VEÍCULO ATRAVÉS DE GRAMPOS. CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDA COM CANTOS ARREDONDADOS, FUNDO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 DE ESP. - 4,50 MM LATERAIS FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 DE 4,50MM DE ESPESSURA E REFORÇOS EM VIGAS "U" E MÃO FRANCESA EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 4,50 MM. TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TIPO BASCULANTE E TIPO PORTÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 ESPESSURA 4,50 MM, REFORÇOS DE VIGA "U", PROTETOR PARA CABINE EM CHAPA DE AÇO ASTM 36, COM ESPESSURA DE 3MM E REFORÇOS DE VIGA "U" DO MESMO MATERIAL. COM 07 COSTELAS E COSTELAS INTERMEDIARIAS. SISTEMA HIDRÁULICO DOTADO DE NO MINIMO	551.000,00	551000,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

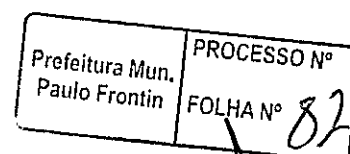
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 81



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	01 CILINDRO HIDRÁULICO DE BAIXA PRESSÃO DE TRABALHO SISTEMA DE AÇÃO DIRETA, BOMBA DE ENGRENAGEM PARA PRESSÃO DE TRABALHO ADEQUADA, ACIONADA ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA C/ ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE DO CAMINHÃO		
Total			551.000,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO Y - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 3/2022

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social do proponente: _____
CNPJ nº _____
Endereço _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado _____
E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____
Função/Cargo _____
Data de Nascimento: ____/____/____
RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / CPF: _____._____._____/_____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 045/2021

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro:

Eder Renato Stelmach.

II – Membros da Equipe de Apoio:

Walinson Kelvin Marca – Membro;

Rogério Vial – Membro;

Alecio Maroli – Membro;

Patrícia Gruczkowski – Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Rogério Vial.

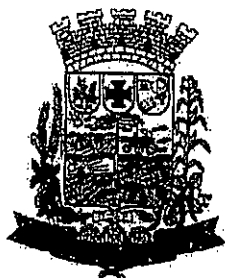
Art. 2º Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 031/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: JAMIL PECH

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

: Prefeitura Mun. : Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 86



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 25/2022

Pregão Presencial nº. 03/2022

Processo Administrativo nº. 18/2021

Processo Licitatório nº. 19/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

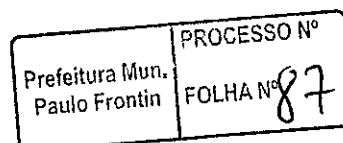
I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “aquisição de um caminhão para a Secretária Municipal de Obras, Transportes e Transbordo do município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de **processo administrativo sob o nº. 18/2022, Processo de Compra 19/2022, do Pregão nº. 03/2022**, na forma presencial, o





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e **autuado em fls. 01 a 86 dos autos.**

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Paulo Frontin, Paraná**, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vistas a suprir a demanda da Secretária de Paulo Frontin/PR.

2.4. Consta a autorização do Exma. Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), **conforme fls. 46 dos autos;**

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, **conforme fls. 68 a 72 dos autos.**

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00. **Fl. 73 dos autos.**

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), **conforme fls. 86 dos autos.**

2.8 Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

2.9 O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 88
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

2.10 Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

Do exposto, mesmo tratando-se de recurso federal, existe justificativa de ordem técnica para a sua adoção.

2.11 Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 43 dos autos.

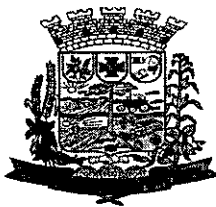
2.12 Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, com saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 47 dos autos.

2.13. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fls. 84 a 85 dos autos.

2.14. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fls. 14 a 38 dos autos.

2.12. Assim, entendendo os autos se encontram regular.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas **fls. 69, em item próprio do Termo de Referência**, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, **conforme fls. 69**, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Em relação a minuta do Edital, não revela-se a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, após o atendimento das condicionantes, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 90

1



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

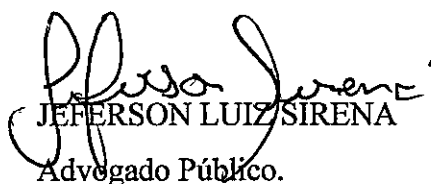
5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 500.000,00 deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, e **Jornal de grande circulação local**, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 09 de fevereiro de 2022


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 3/2022 DO PROCESSO N° 19/2022 DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 3/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de n° 01 – Proposta de Preços e n° 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 15/03/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às **09h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 14/02/2022.

EDER RENATO STELMACH –
Pregoeiro.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:5EEE5ED7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/02/2022. Edição 2456

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 92
----------------------------------	----------------------------

CBN

VALE DO IGUAÇU - 106.5 FM

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 12/2022.

Interessados: Secretaria de Transportes.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 29/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para realizar o transporte de uma motoniveladora XCMG - Frota 209 pertencente ao Departamento de Obras desta municipalidade.

Favorecidos: J. E. LEMOS DE LIMA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.298.909/0001-85

Valor Total R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 12/2022.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.023.3.3.90.33

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 15 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 11/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 25/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para realizar o transporte de uma motoniveladora XCMG - Frota 209 pertencente ao Departamento de Obras desta municipalidade.

Favorecidos: J. E. LEMOS DE LIMA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.298.909/0001-85

Valor Total R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 11/2022.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.33

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 15 de fevereiro de 2022.

**Anuncie suas
Atas e Editais
aqui no JOC**

de acordo com
as normas exigidas na
legislação vigente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2022**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado,

Estado do Paraná.

CONTRATADO: SERGIO KASNOCH - ME inscrito no CNPJ: 00.099.042/0001-09

LUIZ MARIO STELMACH 64021190910 inscrito no CNPJ: 43.511.527/0001-93

DIEGO ROBERT GARCIA DA SILVA 10133514951 inscrito no CNPJ: 45.244.251/0001-50

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação emergencial de empresa especializada para realizar o transporte escolar destinado aos alunos da rede básica de ensino desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo. VALOR TOTAL: R\$ 203.996,40 (Duzentos e três mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso IV

CONTRATANTE
Município de Cruz MachadoPREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULO FRONTIN**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até às 09h00min do dia 15/03/2022 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin - PR - 14/02/2022.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro.PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Rua Coronel Joao Gualberto, 330, Centro, União da Vitória - Paraná - CEP: 84600-210.

Telefone: (41)3903-3851 - vdt@tr9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art.

882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.

O leilão eletrônico será realizado no dia 23/03/2022 às 13:30 horas, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, Juizpar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, Local: site do Leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0000513-54.2016.5.09.0026

Autor: ALCINDO DE LIMA - CPF: 371.866.209-49, ALEXANDRE KUTANSKI, ALYSSON ENES DE SOUZA PINTO, ANGELO GILBERTO OLSCOVICH, FABIO LUIS ULRICH, JEFFERSON COHLIS DE AMORIM, MARCIO DE LIMA, MARCOS DE MELO, SANDRO OTONIEL CORREA.

Réu(s): ERNESTO GOHL FILHO - EPP - CNPJ: 75.690.578/0001-16.

BEM(NS): Vaga da Garagem nº 05 do Edifício Residencial Gohl, Rua 1926, nº 157, centro, Balaio Camboriú/SC, com área privativa de 12,50m², área comum de 5,5220m², área total de 18,022m², e fração ideal de 5,8982m² do terreno com área total de 308,00m², matrícula nº 125.484 do 1º Registro de Imóveis de Balaio Camboriú/SC. Avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vaga da Garagem nº 08 do Edifício Residencial Gohl, Rua 1926, nº 157, centro, Balaio Camboriú/SC, com área privativa de 12,50m², área comum de 5,5220m², área total de 18,022m², e fração ideal de 5,8982m² do terreno com área total de 308,00m², matrícula nº 125.485 do 1º Registro de Imóveis de Balaio Camboriú/SC. Avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (cem mil reais) em 30/01/2020.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 125.484 do 1º CRI de Balaio Camboriú/SC: AV-01: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000302-47.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000301-62.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-03: PENHORA extraída dos autos nº 0001016-44.2019.5.12.0040 da 1ª Vara do Trabalho de Balaio Camboriú/SC, em que é exequente ALCINDO DE LIMA e outros.

Consta na matrícula nº 125.485 do 1º CRI de Balaio Camboriú/SC: AV-01: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000302-47.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000301-62.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-03: PENHORA extraída dos autos nº 0001016-44.2019.5.12.0040 da 1ª Vara do Trabalho de Balaio Camboriú/SC, em que é exequente ALCINDO DE LIMA e outros.

DEPOSITÁRIO: JARA GOHL FILHO.

Autos: 0000857-57.2018.5.09.0026

Autor: ADEMIR CARLOS ROSSO - CPF: 048.654.249-11.

Réu(s): ENERGIA GLOBAL LTDA - EPP - CNPJ: 05.235.416/0001-02, SERGIO SANDOVAL, SERGIO SANDOVAL JUNIOR.

BEM(NS): Lote de Terreno sob n. 3, da quadra n. 13, Rua São João, s/n, Planta Jardim do Monte Santo, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, com área de 396,00m², sem benfeitorias, desocupado. Matrícula - 4049 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR.

AVALIAÇÃO: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 03/11/2020.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 4049 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR: AV-10: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005575720185090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-11: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00007103820185090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; R-12: PENHORA extraída dos autos nº 0006509-98.2019.8.16.0182 do 14º Juizado Especial Cível de Curitiba/PR, em que é exequente ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR; R-13: PENHORA extraída dos autos nº 0000557-57.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente ADEMIR CARLOS ROSSO.

DEPOSITÁRIO: Elton Luiz Simon.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou identificadas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação da praça única.

A contagem do prazo para eventuais recursos quanto à expropriação iniciará-se no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente da nova intimação.

O executado somente poderá efetuar a remissão da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Os arrematantes/solicitantes concorrerão com as despesas de publicação do edital.

Admitir-se-á a aquisição dos bens de forma parcelada, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal, tudo conforme PROVIMENTO CORREG nº 01/2005.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também identificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente preferirá ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Fica-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionada a hipótese da ADJUDICAÇÃO, na qual o honorário será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do NCPC.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ao(s) bem(ns) penhorado(s) para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na atenuação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores das leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Caso resta negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro, transcorridos dez (10) dias da realização da hasta, a promover a venda direta dos bens penhorados nos presentes autos, pelo prazo de noventa (90) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar sobre a venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

Este edital será publicado em jornal de ampla circulação e afixado no lugar de costume deste Juízo. União da Vitória/PR, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Frontin

FOLHA Nº 93

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MAIOR OFERTA**, visando a seleção de empresa do ramo industrial, para receber, em **Doação Onerosa**, 01 (um) imóvel (terreno) de propriedade do Município, nos termos das Leis Municipais nº 1.883/2017 e 1.912/2018, bem como no Art. 131 da Lei Orgânica Municipal, para desenvolvimento de atividades industriais, visando estimular a geração de empregos e renda no âmbito municipal.

- A cópia do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site: www.novaaurora.pr.gov.br.

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122, em qualquer dia útil, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h.

Nova Aurora/PR, em 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

13640/2022

Palmital

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DATA DE ABERTURA 04/03/2022 ÀS 08:30 HORAS-VALOR TOTAL R\$ 1.932.355,81
PLATAFORMA: www.bll.org.br Contato: Telefone: (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. www.palmital.pr.gov.br.A
Palmital-Pr, 11 de Fevereiro de 2022.

Valdenel de Souza
Prefeito Municipal

13716/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, torna público que às 14:00 horas do dia 04/03/2022, na Plataforma WWW.BLL.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR TOTAL R\$ 133.320,00 Informações e esclarecimentos - Telefone : (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. www.palmital.pr.gov.br no www.bll.org.br, ou na Rua Moisés Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs às 11:30hs às 13:00hs às 17:30hs horas.

Palmital-PR, 15 de Fevereiro de 2022.

Valdenel de Souza
Prefeito Municipal

13714/2022

Paranapoema

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022. Objeto para CREDENCIAR PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME DE PLANTÃO, de forma a complementar os serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal de Paranapoema, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde de Paranapoema/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e termo de referência. O valor estimado a ser contratado é de no máximo de R\$ 50.195,80 (cinquenta mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos). A entrega do envelope com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será a partir do dia 17 de fevereiro de 2022 até o dia 27 de fevereiro de 2022 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, na Prefeitura Municipal. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (44) 3342-1133, ou licitacao@paranapoema.pr.gov.br. Paranapoema 14 de fevereiro de 2022. SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal

13577/2022

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 49/2022
OBJETO: A reforma da Escola Municipal do Bairro Planalto - CAIC, sendo remoção de parte da estrutura metálica existente no ginásio de esportes e execução

de nova estrutura, recuperação da base dos pilares metálicos do ginásio de esportes, pintura de toda a estrutura metálica a ser executada, esquadrias e alvenaria interna e externa do ginásio, execução de mureta com h=30cm em todo o perímetro do playground, demolição da caixa d'água, pintura externa, contemplando toda a alvenaria externa, inclusive esquadrias metálicas e toldos metálicos existentes nas janelas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 541.195,19.

RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 10 de março de 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br ou licita@patobranco.pr.gov.br. Liciane Cristina Putkamer- Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 180/2022

13329/2022

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHAAUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 15/03/2022 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 14/02/2022.- Eder Renato Stelmach - Pregoeiro.

13198/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, E SUAS SECRETARIAS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHAAUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 17/03/2022 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 14/02/2022. Eder Renato Stelmach - Pregoeiro.

13297/2022

Peabiru

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
"O Município de Peabiru - PR torna público que irá requerer ao IAT, Autorização Ambiental para a atividade de Pequenas Cascalheira a ser implantada no Lote de terras nº 30-H, subdivisão do lote nº 30, da Gleba nº 11, da Colônia Mourão, zona rural deste município".

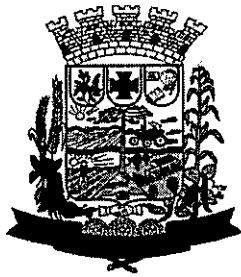
13440/2022

Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Tipo: Menor Preço - Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de enfeites de Páscoa. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 16/02/2022 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasileira de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 10/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no

Paulo Frontin

FOLHA Nº 95



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2021 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

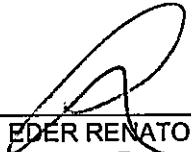
Aos 15 dias de março de 2022, às 9:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 45 de 13 de abril de 2021, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 3/2022.

PARECER DA COMISSÃO:

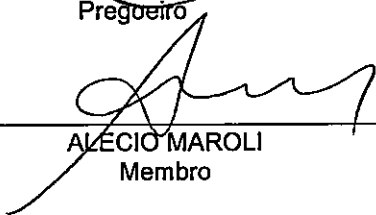
Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 15 de março de 2022.

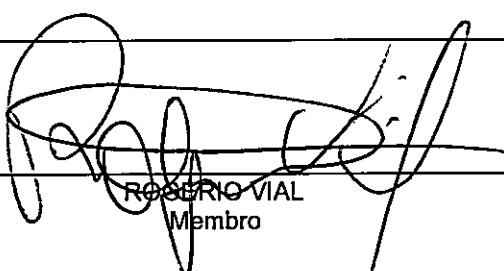
LISTA DE MEMBROS DA COMISSÃO:


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro


WALINSIN KELVIN MARCA
Membro


ALECIO MAROLI
Membro

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro


ROSERIO VIAL
Membro

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº
3/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO
2021 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Aos 15 dias de março de 2022, às 9:30 horas, na sede da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se
o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 45 de 13 de
abril de 2021, para analisarem as documentações e as propostas
recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº
3/2022.

PARECER DA COMISSÃO:

Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a
tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a
presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 15 de março de 2022.

LISTA DE MEMBROS DA COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH	WALINSIN KELVIN MARCA
Pregoeiro	Membro
ALECIO MAROLI	PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro	Membro
ROGÉRIO VIAL	
Membro	

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9A24C565

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/03/2022. Edição 2477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 97
----------------------------------	----------------------------